

Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CGC Nº 03.155.942/0001-37

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICICPAL Nº 881, DE 30 DE JUNHO DE 2009

"Fica instituido no âmbito do Município de Glória de Dourados o dia do Produtor de Leite".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

FAZ SABER,

Publicado em 02 04 2009

No Jornal Quóme m.S.

Edição nº One 16 mº 4142

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituido no âmbito do Município de Glória de Dourados o dia do produtor de leite, que será comemorado no dia 30 (trinta) de abril.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GLÓRIA DE DOURADOS, 30 DE JUNHO

DE 2009.

ARCENO A THAS JUNIOR
Prefeito Municipal